LEI Nº 2.770, DE 31 DE MARÇO DE 2.010

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a alienar, por doação à CAMID, 01 veículo e um lote de sucatas de materiais e equipamentos inservíveis"

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à Casa de Apoio ao Menor "Irmã Dulce" – CAMID, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.810.265/0001-06, 01 (um) veículo automotor e o lote de sucatas de equipamentos e materiais inservíveis constantes do processo de baixa do patrimônio nº 4580/09, conforme descrito abaixo:

I – Veículo Caravan SL/GM, combustível a álcool, placas BPY 9540, ano de fabricação 1988, cor bege, chassi 9BGVN15DJJB115241, com defeito na caixa de mudança de marchas, sem chaves de rodas, triângulo de segurança e bobina de ignição. Veículo licenciado em 2009;

II – Lote de sucata de equipamentos diversos (computadores; mesas; cadeiras; fogões; geladeiras; ventiladores etc) com aproximadamente 1000 quilos.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído o valor estimado R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o item I e de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para o item II, conforme laudos avaliatórios elaborados pelas Comissões nomeadas pelas Portarias nºs 4662 e 4763 de 30/06/09 e 24/08/09, respectivamente.

ARTIGO 3º: Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do artigo 99 da LOM.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dez (31.03.2010).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício